



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br



Alto Rio Pardo
Vale de oportunidades

LEI Nº 0407/2017

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fruta de Leite para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras Providências".

O Povo do município de Fruta de Leite, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Fruta de Leite para o exercício financeiro de 2018, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 22.329.000,00 (vinte e dois milhões e trezentos e vinte e nove mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	328.000,00
Receita de Contribuições	171.000,00
Receita Patrimonial	208.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	93.000,00
Transferências Correntes	19.060.000,00
Outras Receitas Correntes	250.000,00
Sub Total	<hr/> 20.110.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	220.000,00
Alienações de Bens	65.000,00
Transferência de Capital	4.177.000,00
Sub Total	<hr/> 4.462.000,00

mp



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br



Alto Rio Pardo
Vale de oportunidades

Receita Retificadora	-2.243.000,00
Total Geral	22.329.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Fruta de Leite, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	827.000,00
02 - Judiciária	162.000,00
03 - Essencial à Justiça	423.000,00
04 - Administração	1.987.000,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	28.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.507.000,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	5.687.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	5.455.000,00
13 - Cultura	500.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	1.611.000,00
16 - Habitação	425.000,00
17 - Saneamento	227.000,00
18 - Gestão Ambiental	287.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	564.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	26.000,00
24 - Comunicações	5.000,00
25 - Energia	166.000,00
26 - Transportes	1.179.000,00
27 - Desporto e Lazer	325.000,00
28 - Encargos Especiais	758.000,00
99 - Reserva de Contingência	180.000,00
Total	22.329.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br



Alto Rio Pardo
Vale de oportunidades

01 - Poder Legislativo	
01.01 - Camara Municipal	827.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	391.000,00
02.02 - Unidade de Assessoramento	769.000,00
03 - Secretaria Municipal Planejamento	
03.01 - Secretaria Municipal Planejamento	98.000,00
04 - Secretaria Munic. de Administração	
04.01 - Secretaria Munic. de Administração	1.684.000,00
05 - Secretaria Municipal de Fazenda	
05.01 - Secretaria Municipal de Fazenda	596.000,00
06 - Sec. Munic. Cultura e Turismo	
06.01 - Sec. Munic. Cultura e Turismo	394.000,00
06.02 - Fundo Mun Proteção Patrim. Cultural	106.000,00
06.03 - Fundo Municipal de Turismo	26.000,00
07 - Sec Mun Agricultura e Abastecimento	
07.01 - Sec Mun Agricultura e Abastecimento	564.000,00
08 - Sec. Munic. Esporte Lazer e Juvent	
08.01 - Sec. Munic. Esporte Lazer e Juvent	325.000,00
09 - Sec. Mun. Obras Assuntos Urbanos	
09.01 - Sec. Mun. Obras Assuntos Urbanos	2.093.000,00
10 - Sec. Mun. Meio Ambiente Rec. Miner.	
10.01 - Sec. Mun. Meio Ambiente Rec. Miner	287.000,00
11 - Sec. Municipal de Promoção Social	
11.01 - Sec. Municipal de Promoção Social	390.000,00
11.02 - Fundo Municipal Assist. Social	1.009.000,00
11.03 - Fundo Mun Direitos Criança e Adol	108.000,00
11.04 - Fundo Mun Habit. Interesse Social	425.000,00
12 - Secretaria Municipal de Transporte	
12.01 - Secretaria Municipal de Transporte	1.095.000,00
13 - Secretaria Municipal de Educacao	
13.01 - Secretaria Municipal de Educação	5.455.000,00
14 - Secretaria Municipal de Saúde	
14.01 - Fundo Municipal de Saúde	5.687.000,00
Total	<hr/> 22.329.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	8.898.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	40.000,00

my



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br



Alto Rio Pardo
Vale de oportunidades

1.3 - Outras Despesas Correntes	7.773.000,00
Total	16.711.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	5.281.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	80.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	77.000,00
Total	5.438.000,00

9.9 - Reserva de Contingência	180.000,00
-------------------------------	------------

TOTAL GERAL DA DESPESA	22.329.000,00
-------------------------------	----------------------

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.


III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2018.

Fruta de Leite, 28 de Novembro de 2017


Marclênio Ferraz da Rocha
Prefeito Municipal